



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**, portador da Identidade n° 12157-0, emitida pelo CRA e inscrito no CPF sob o n° 475.162.677-91, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.498.717/0001-55 e o **HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS**, situado à Rua André Rocha, n° 20, Taquara, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.583.042/0006-87, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, representado neste ato pelo **SR. JOSÉ MARIANO SOARES DE MORAES**, na qualidade de Presidente do Conselho de Gestão Delegada, portador da Cédula de Identidade n°. 591.447/ SSP/MG e CPF n°. 209.721.726-53, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual n° 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto n° 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto n° 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto n° 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2012**, conforme autorizado no Processo Administrativo n° **E-08/4957/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **REPACTUAÇÃO** e **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **20/12/2015 a 19/12/2016**.

1/4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A presente prorrogação, objeto deste termo aditivo, está condicionada à conclusão do Processo de Seleção, conforme despacho da Subsecretaria de Unidades de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 26.215.947,96 (vinte e seis milhões, duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), correspondendo o valor da parcela de custeio mensal R\$ 2.159.662,33 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos) e parcela única de investimento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 15, ITEM 15.6 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 017/2012.**

Tendo em vista o **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 017/2012** será realizada alteração na redação da Cláusula Décima Quinta, item 15.6, na forma abaixo:

**ONDE SE LIA:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.**

15.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**, conforme disposto no Art.10, inciso VI, da Lei nº 6.043/11.

**DEVERÁ SER LIDO:**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.**

15.6 Em caso de rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA**, no prazo de até 90 (noventa) dias, deverá prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE** quanto à incorporação do patrimônio, dos legados e doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros

214



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social qualificada, que vier a celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato de Gestão, conforme disposto no Artigo 10, inciso IV, da Lei nº 6.043/11.

#### **CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO**

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 017/2012, a Secretaria de Estado de Saúde empenhará oportunamente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA ALVES**  
SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MARIANO SOARES DE MORAES**  
HOSPITAL MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS

Testemunha \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_